



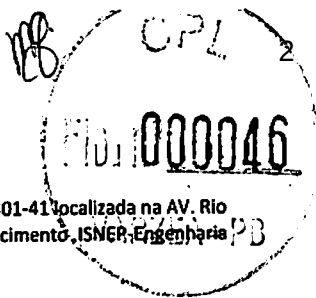
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59598/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA: 09/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea/PB.
INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco n/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento, ISNEP-Engenharia representada pela Sra. Claudineia Leitão Martins Sátiro



PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

DADOS DA PROPONENTE:
Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP
CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41
Inscrição Estadual nº Isenta
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.
Telefone: (83) 3421 – 7838
CEP: 58.700-370 Cidade: Patos Estado: Paraíba.
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0
Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro RG: 2.223.178 SSDS-PB CPF: 025.802.154-33

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia de grande porte para atender as necessidades do município de Várzea/PB. PROJETO DE ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto Arquitetônico, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os tramites necessários a Elaboração e Acompanhamento de Projetos de engenharia de acordo com as normas e manuais vigentes.	MÊS	12	R\$3.500,00	R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

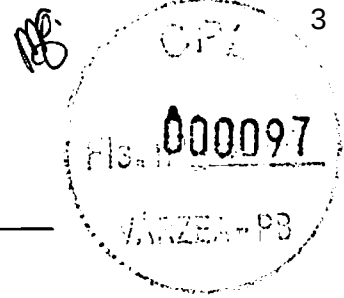
Declaramos conhecimento e concordância com todas as clausulas do presente edital

Patos - PB, 25 de abril de 2025.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:14313179000141

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2025.04.23 16:28:13 -03'00'

CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - EPP
Claudineia Leitão Martins Sátiro
RG: 2.223.178 SSDS-PB CPF: 025.802.154-33
Responsável



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

ORIGEM: SETOR JURÍDICO

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea-PB, atendendo solicitação do Exmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea/PB, pelo que *emito o seguinte parecer*”:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha do fornecedor: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento/prestação de serviços com o fornecedor: - **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41, VALOR: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), com sede na Avenida Rio Branco, 563 - CEP: 58700-370 – Centro – Patos-PB, com o valor total estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item.

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que apenas uma empresa apresentou proposta dentro do prazo estimado no edital e, conciliando com o preço médio, verificado pela Comissão de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o fornecedor: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41, VALOR: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), com sede na Avenida Rio Branco, 563 - CEP: 58700-370 – Centro – Patos-PB, com o valor total estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item. A proposta apresentada, cuja demanda foi estimada para um período de 12 (doze) meses.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos



constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou no seu ofício, o qual transcrevo a seguir:

Pela necessidade justifica-se pois a elaboração de projetos de engenharia de qualidade é fundamental para o planejamento, a execução de obras e serviços de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento do Município de Várzea/PB e para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. A presente contratação visa suprir a demanda por projetos técnicos em diversas áreas da engenharia, garantindo a segurança, a eficiência e a economicidade das futuras intervenções.

Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

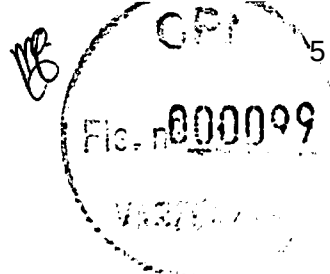
Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso I, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal. **SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.**

Várzea/PB, 30 de Abril de 2025.


POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 00011/2025- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41, VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

O fornecedor vencedor será convocado.

Publique-se
Cumpra-se

Varzea-PB, 02 de Maio de 2025.

PAULO
NOBREGA DE
MEDEIROS:01
055761403
Paulo Nobrega de Medeiros
PREFEITO

Assinado de forma
digital por PAULO
NOBREGA DE
MEDEIROS:0105576140
3
Dados: 2025.05.02
10:52:20 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	"Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia de grande porte para atender as necessidades do município de Várzea/PB. PROJETO DE ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto arquitetônico, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os trâmites necessários a Elaboração e Acompanhamento de Projetos de engenharia de acordo com as normas e manuais vigentes."	12	meses	6.500,00	78.000,00
					78.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos de engenharia de qualidade é fundamental para o planejamento, a execução de obras e serviços de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento do Município de Várzea/PB e para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. A presente contratação visa suprir a demanda por projetos técnicos em diversas áreas da engenharia, garantindo a segurança, a eficiência e a economicidade das futuras intervenções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em elaboração de projetos técnicos de engenharia, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5.2. A contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia é um investimento estratégico que impacta todo o ciclo de vida dos objetos de infraestrutura do município. Projetos bem elaborados garantem a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a economicidade e a sustentabilidade das futuras



intervenções, influenciando positivamente as fases de planejamento, execução, uso e manutenção, e contribuindo para o desenvolvimento contínuo de Várzea/PB.

5.3.A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 02 (duas) vezes por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;

6.3. A contratada deverá ficar a disposição para visitas técnicas no mínimo 02 (duas) vezes por semana de acordo com as características de cada projeto;

6.4. A contratada será responsável pelos serviços, conforme abaixo:

- . Estudos preliminares/Memoriais (em formato digital e impresso).
- . Projetos executivos completos, detalhados e tecnicamente precisos, em formato digital (formato compatível com os softwares utilizados pelo município) e impresso em escalas adequadas.
- . Especificações técnicas completas de todos os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados.
- . Planilhas de quantitativos detalhadas e orçamentos analíticos, com preços unitários e totais, elaborados com base em tabelas oficiais vigentes (SINAPI ou outra indicada no edital).
- . Cronogramas físico-financeiros detalhados, compatíveis com os prazos de execução das futuras obras.
- . Plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e outros desenhos técnicos necessários para a perfeita compreensão e execução do projeto.
- . Arquivos digitais de todos os produtos entregues, organizados e nomeados de forma clara.
- . Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração de cada projeto, devidamente quitada.

6.5. Quando convocada para assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro de seus responsáveis técnicos no CREA, acompanhado de comprovação do corpo da empresa, composta por no mínimo: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Ambiental (Referente as licenças SUDEMA), 01 Engenheiro Florestal (referente as licenças IBAMA);

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



8.2. A elaboração dos projetos será realizada nas dependências da empresa contratada, com interação e reuniões periódicas com os técnicos do município nas dependências do município.

8.3. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

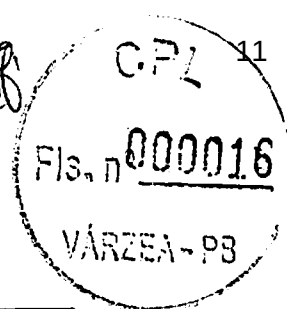
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 14 de Abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO:

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

3.OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir

4.JUSTIFICATIVA:

A elaboração de projetos de engenharia de qualidade é fundamental para o planejamento, a execução de obras e serviços de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento do Município de Várzea/PB e para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. A presente contratação visa suprir a demanda por projetos técnicos em diversas áreas da engenharia, garantindo a segurança, a eficiência e a economicidade das futuras intervenções.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

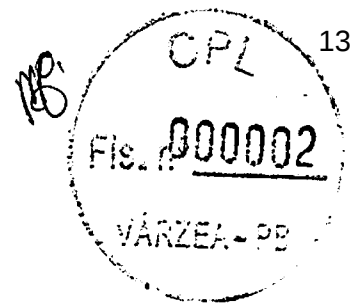
Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID
1.	"Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia de grande porte para atender as necessidades do município de Várzea/PB. PROJETO DE ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto arquitetônico, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os tramites necessários a Elaboração e Acompanhamento de Projetos de engenharia de acordo com as normas e manuais vigentes."	12	meses



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.TIPO DE OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

☐ baixo ☐ médio ☒ alto

10. FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE
DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

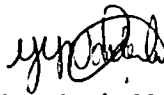
11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

- a) A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.
b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será realizada de acordo com o endereço da Unidade Solicitante e informada mediante pedido.

Várzea/PB, 08 de abril de 2025.


Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	"Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia de grande porte para atender as necessidades do município de Várzea/PB. PROJETO DE ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto arquitetônico, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os trâmites necessários a Elaboração e Acompanhamento de Projetos de engenharia de acordo com as normas e manuais vigentes."	12	meses	6.500,00	78.000,00
					78.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos de engenharia de qualidade é fundamental para o planejamento, a execução de obras e serviços de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento do Município de Várzea/PB e para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. A presente contratação visa suprir a demanda por projetos técnicos em diversas áreas da engenharia, garantindo a segurança, a eficiência e a economicidade das futuras intervenções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em elaboração de projetos técnicos de engenharia, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5.2. A contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia é um investimento estratégico que impacta todo o ciclo de vida dos objetos de infraestrutura do município. Projetos bem elaborados garantem a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a economicidade e a sustentabilidade das futuras



intervenções, influenciando positivamente as fases de planejamento, execução, uso e manutenção, e contribuindo para o desenvolvimento contínuo de Várzea/PB.

5.3.A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 02 (duas) vezes por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;

6.3. A contratada deverá ficar a disposição para visitas técnicas no mínimo 02 (duas) vezes por semana de acordo com as características de cada projeto;

6.4. A contratada será responsável pelos serviços, conforme abaixo:

- . Estudos preliminares/Memoriais (em formato digital e impresso).
- . Projetos executivos completos, detalhados e tecnicamente precisos, em formato digital (formato compatível com os softwares utilizados pelo município) e impresso em escalas adequadas.
- . Especificações técnicas completas de todos os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados.
- . Planilhas de quantitativos detalhadas e orçamentos analíticos, com preços unitários e totais, elaborados com base em tabelas oficiais vigentes (SINAPI ou outra indicada no edital).
- . Cronogramas físico-financeiros detalhados, compatíveis com os prazos de execução das futuras obras.
- . Plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e outros desenhos técnicos necessários para a perfeita compreensão e execução do projeto.
- . Arquivos digitais de todos os produtos entregues, organizados e nomeados de forma clara.
- . Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração de cada projeto, devidamente quitada.

6.5. Quando convocada para assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro de seus responsáveis técnicos no CREA, acompanhado de comprovação do corpo da empresa, composta por no mínimo: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Ambiental (Referente as licenças SUDEMA), 01 Engenheiro Florestal (referente as licenças IBAMA);

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



8.2. A elaboração dos projetos será realizada nas dependências da empresa contratada, com interação e reuniões periódicas com os técnicos do município nas dependências do município.

8.3. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

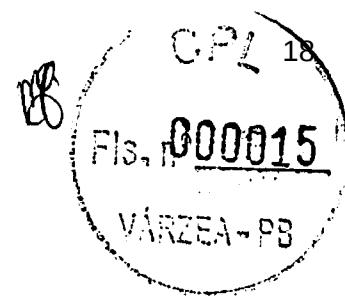
12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

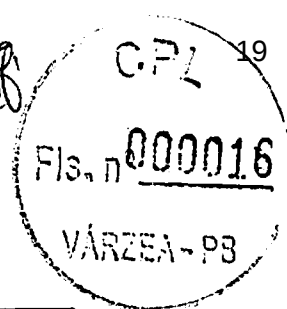
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 14 de Abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	"Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia de grande porte para atender as necessidades do município de Várzea/PB. PROJETO DE ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto arquitetônico, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os trâmites necessários a Elaboração e Acompanhamento de Projetos de engenharia de acordo com as normas e manuais vigentes."	12	meses	6.500,00	78.000,00
					78.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos de engenharia de qualidade é fundamental para o planejamento, a execução de obras e serviços de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento do Município de Várzea/PB e para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. A presente contratação visa suprir a demanda por projetos técnicos em diversas áreas da engenharia, garantindo a segurança, a eficiência e a economicidade das futuras intervenções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em elaboração de projetos técnicos de engenharia, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5.2. A contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia é um investimento estratégico que impacta todo o ciclo de vida dos objetos de infraestrutura do município. Projetos bem elaborados garantem a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a economicidade e a sustentabilidade das futuras



intervenção, influenciando positivamente as fases de planejamento, execução, uso e manutenção, e contribuindo para o desenvolvimento contínuo de Várzea/PB.

5.3. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 02 (duas) vezes por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;

6.3. A contratada deverá ficar a disposição para visitas técnicas no mínimo 02 (duas) vezes por semana de acordo com as características de cada projeto;

6.4. A contratada será responsável pelos serviços, conforme abaixo:

- . Estudos preliminares/Memoriais (em formato digital e impresso).
- . Projetos executivos completos, detalhados e tecnicamente precisos, em formato digital (formato compatível com os softwares utilizados pelo município) e impresso em escalas adequadas.
- . Especificações técnicas completas de todos os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados.
- . Planilhas de quantitativos detalhadas e orçamentos analíticos, com preços unitários e totais, elaborados com base em tabelas oficiais vigentes (SINAPI ou outra indicada no edital).
- . Cronogramas físico-financeiros detalhados, compatíveis com os prazos de execução das futuras obras.
- . Plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e outros desenhos técnicos necessários para a perfeita compreensão e execução do projeto.
- . Arquivos digitais de todos os produtos entregues, organizados e nomeados de forma clara.
- . Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração de cada projeto, devidamente quitada.

6.5. Quando convocada para assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro de seus responsáveis técnicos no CREA, acompanhado de comprovação do corpo da empresa, composta por no mínimo: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Ambiental (Referente as licenças SUDEMA), 01 Engenheiro Florestal (referente as licenças IBAMA);

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



8.2. A elaboração dos projetos será realizada nas dependências da empresa contratada, com interação e reuniões periódicas com os técnicos do município nas dependências do município.

8.3. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

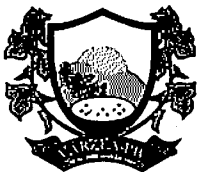
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

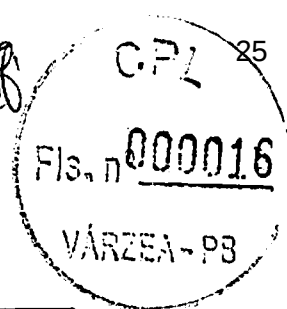
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 14 de Abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

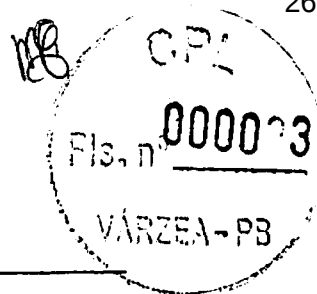


Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



26

TESOURARIA

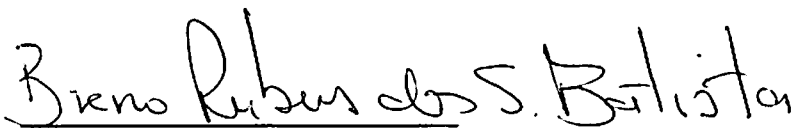
VÁRZEA/PB, 15 de abril de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE
DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

Atenciosamente,


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	"Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia de grande porte para atender as necessidades do município de Várzea/PB. PROJETO DE ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto arquitetônico, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os trâmites necessários a Elaboração e Acompanhamento de Projetos de engenharia de acordo com as normas e manuais vigentes."	12	meses	6.500,00	78.000,00
					78.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos de engenharia de qualidade é fundamental para o planejamento, a execução de obras e serviços de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento do Município de Várzea/PB e para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. A presente contratação visa suprir a demanda por projetos técnicos em diversas áreas da engenharia, garantindo a segurança, a eficiência e a economicidade das futuras intervenções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em elaboração de projetos técnicos de engenharia, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5.2. A contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia é um investimento estratégico que impacta todo o ciclo de vida dos objetos de infraestrutura do município. Projetos bem elaborados garantem a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a economicidade e a sustentabilidade das futuras



intervenções, influenciando positivamente as fases de planejamento, execução, uso e manutenção, e contribuindo para o desenvolvimento contínuo de Várzea/PB.

5.3.A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 02 (duas) vezes por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;

6.3. A contratada deverá ficar a disposição para visitas técnicas no mínimo 02 (duas) vezes por semana de acordo com as características de cada projeto;

6.4. A contratada será responsável pelos serviços, conforme abaixo:

- . Estudos preliminares/Memoriais (em formato digital e impresso).
- . Projetos executivos completos, detalhados e tecnicamente precisos, em formato digital (formato compatível com os softwares utilizados pelo município) e impresso em escalas adequadas.
- . Especificações técnicas completas de todos os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados.
- . Planilhas de quantitativos detalhadas e orçamentos analíticos, com preços unitários e totais, elaborados com base em tabelas oficiais vigentes (SINAPI ou outra indicada no edital).
- . Cronogramas físico-financeiros detalhados, compatíveis com os prazos de execução das futuras obras.
- . Plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e outros desenhos técnicos necessários para a perfeita compreensão e execução do projeto.
- . Arquivos digitais de todos os produtos entregues, organizados e nomeados de forma clara.
- . Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração de cada projeto, devidamente quitada.

6.5. Quando convocada para assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro de seus responsáveis técnicos no CREA, acompanhado de comprovação do corpo da empresa, composta por no mínimo: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Ambiental (Referente as licenças SUDEMA), 01 Engenheiro Florestal (referente as licenças IBAMA);

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



8.2. A elaboração dos projetos será realizada nas dependências da empresa contratada, com interação e reuniões periódicas com os técnicos do município nas dependências do município.

8.3. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

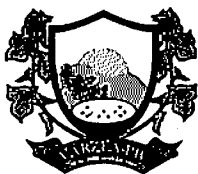
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

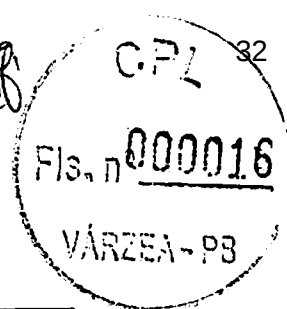
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 14 de Abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 10:32:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 59598/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 02/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

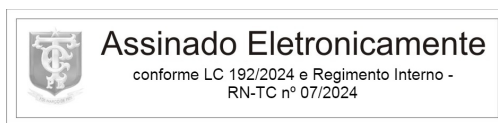
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.313.179/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5f47ce2b17ec871012ccb15990d0ef47
Autorização da autoridade competente	Sim	adc74c34dc16b754870161880619cce0
Estimativa da despesa	Sim	c1bfe9f48eeb293bf9a35ab8e72812fd
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	df5dfff4595f0c5f06dc623fe7a08c9e
Justificativa de preço	Sim	c1bfe9f48eeb293bf9a35ab8e72812fd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c1bfe9f48eeb293bf9a35ab8e72812fd
Previsão Orçamentária	Sim	eb658ddd25862acc6bdc684e6a8dd518
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c1bfe9f48eeb293bf9a35ab8e72812fd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME	Sim	885bab210c1f83177bdba418b1d80caf

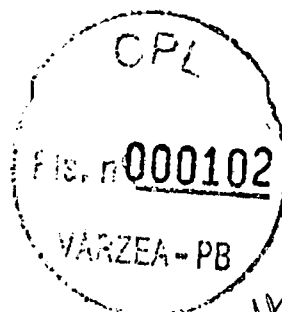
João Pessoa, 09 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATO Nº 20111/2025
DISPENSA Nº 00011/2025

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, com sede na Avenida Rio Branco, 563 - Complemento - Primeiro Andar, Bairro - Centro, CEP: 58700-370, Patos-PB neste ato representado por Claudineia Leitão Martins Sátiro, brasileira, casada, RG: 2.223.178 SSDS-PB, CPF: 025.802.154-33, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00011/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. A elaboração dos projetos será realizada nas dependências da empresa contratada, com interação e reuniões periódicas com os técnicos do município nas dependências do município. 8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

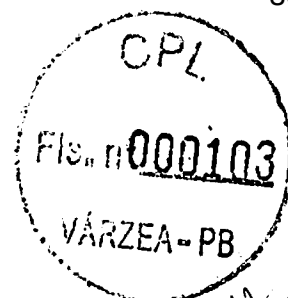
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PAULO NOBREGA DE Assinado de forma digital por
MEDEIROS:01055761 PAULO NOBREGA DE
403 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.05 08:06:30
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA:
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

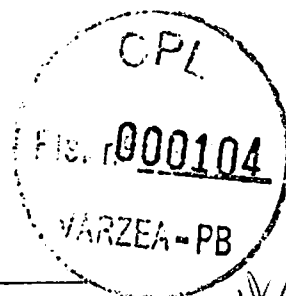
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PAULO NOBREGA DE Assinado de forma digital por
MEDEIROS:01055761 PAULO NOBREGA DE
403 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.05 08:06:47
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

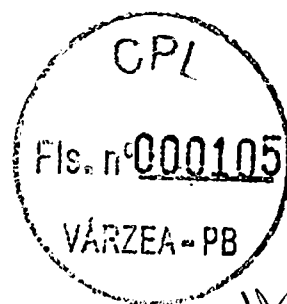
11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PAULO NOBREGA DE Assinado de forma digital por
MEDEIROS:01055761 PAULO NOBREGA DE
 403 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.05 08:07:02
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

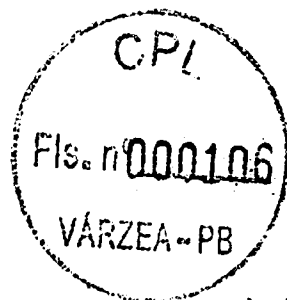
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.05
 08:07:41 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

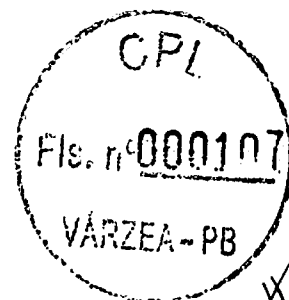
14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:0105576 MEDEIROS:01055761403
1403 Dados: 2025.05.05
08:07:53 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

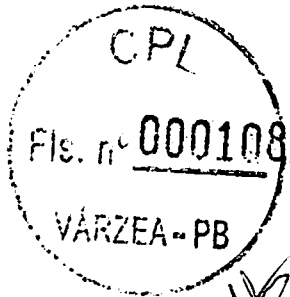
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO NOBREGA DE Assinado de forma digital por
MEDEIROS:01055761 PAULO NOBREGA DE
403 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.05 08:08:05
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).

18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.05 08:09:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CNPJ Nº 08.884.066/0001-01
CONTRATANTE

CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO:14313179000141
Assinado de forma digital por CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO:14313179000141
Dados: 2025.05.05 08:01:28 -03'00'

CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME
CNPJ nº 14.313.179/0001-41
CONTRATADO

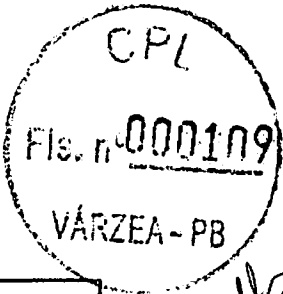
TESTEMUNHAS

1.º _____ CPF N.º: _____

2.º _____ CPF N.º: _____

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.313.179/0001-41

Razão Social: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME

Endereço: AV RIO BRANCO 563 PRIMEIRO ANDAR / CENTRO / PATOS / PB / 58700-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042302381854919420

Informação obtida em 02/05/2025 08:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

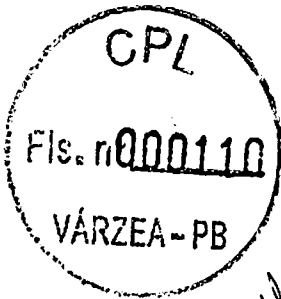
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf?sessionId=TdmoMLZliw180xWHaUW2MDoxysYIkRN3YooCSS5w.crjpcaplix201_...
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59598/25. Data: 09/05/2025 10:37. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:43. Validação: 1621.8F38.E0BF.3C49.ABEF.E7FD.98CE.15C5.

1/1 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL
End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 23/04/2025

Contribuinte:
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME

Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 563, CASA - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
14.313.179/0001-41	0	2326112
Código Atividade: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Validade: 21/06/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
2D908752E19A864CA91C7CE49F1F49588FD94FCB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Razão Social: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO

Nome Fantasia: ISNEP ENGENHARIA

Certidão emitida às 08:06 de 02/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: eYT/ixSx. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Razão Social: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO

Nome Fantasia: ISNEP ENGENHARIA

Certidão emitida às 08:06 de 02/05/2025.

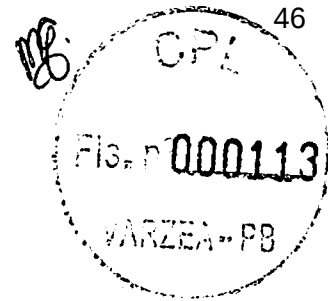
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 65mz.Zt40. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20111/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.

CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

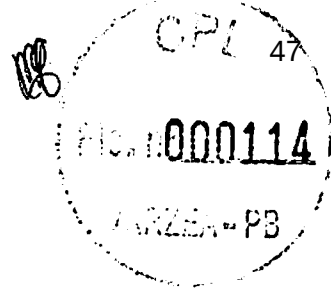
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE Assinado de forma digital por
MEDEIROS:01055761 PAULO NOBREGA DE
403 MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.05 11:43:18
-03'00'
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20111/2025
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB.*

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, autoriza a empresa ISNEP ENGENHARIA, CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com sede na com sede na Avenida Rio Branco, 563 – Complemento - Primeiro Andar, Bairro – Centro, CEP: 58700-370, Patos-PB neste ato representado por Claudineia Leitão Martins Sátiro, brasileira, casada, RG: 2.223.178 SSDS-PB, CPF: 025.802.154-33, a fornecer o(s) seguinte(s) serviço(s), cuja descrição de unidade, quantidade, características e valor que seguem abaixo discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia de grande porte para atender as necessidades do município de Várzea/PB. PROJETO DE ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto Arquitetônico, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os tramites necessários a Elaboração e Acompanhamento de Projetos de engenharia de acordo com as normas e manuais vigentes.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Fica a empresa acima citada, ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes no edital do DISPENSA Nº 00011/2025. A realizar os serviços ora licitados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas na proposta.

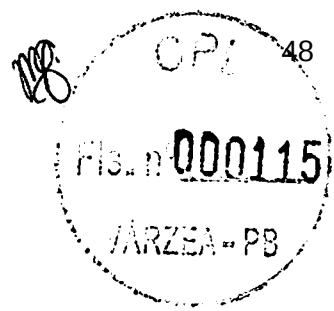
PRAZO DOS FORNECIMENTOS:

A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA	Assinado de forma digital
DE	por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:010557	MEDEIROS:01055761403
61403	Dados: 2025.05.05
	16:11:02 -03'00'

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

CP1
F.S. n° 000116
VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM:
DISPENSA Nº 00009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM:
DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM:
DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025
OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM:
DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025



DIÁRIO OFICIAL

50
CPL
F. n. 000117
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025
PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). **ESPÉCIE:** Rescisão Unilateral do Contrato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - **RESCISÃO** do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL

51
CPL
Fls. nº 000118
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal
de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA., CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 59.685.118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

11

100

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1039-1043.

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

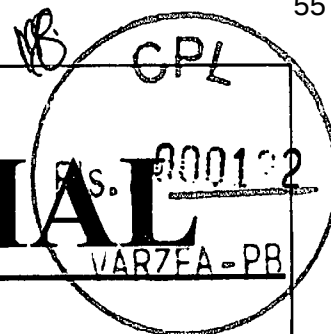
100

10. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 283: 2669-2674.

11



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

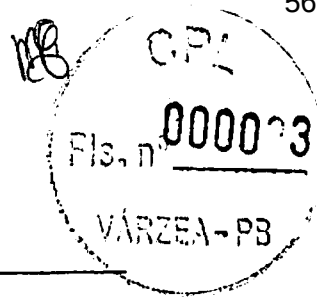
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



56

TESOURARIA

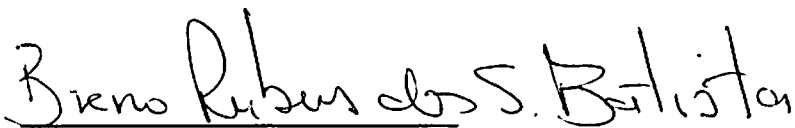
VÁRZEA/PB, 15 de abril de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE
DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

Atenciosamente,


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101210451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) MARINETE LEITÃO MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1976	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (old name) 2223178	Orgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 025.802.154-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO			NÚMERO 286
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	E-MAIL iramiliton@iramilitonassessoria.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7119799 Atividade Secundária	Descrição do Objeto técnicas não especificadas anteriormente		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.313.179/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudineia Leitão Martins Satiro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CONJUNTO ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2180001564888	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 11:08 SOB Nº 20180189530.
PROTOCOLO: 180189530 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801017195. NIRE: 25101210451.
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



50470
SERVOE INFORMAL E REGISTRAL
Data: Maria Augusta Souza Cavalcini
Tabela

1º OFÍCIO DE NOTAS
2º TABELIONATO DE PROTESTOS
PRAÇA 1312, Nº 43 - CENTRO
CIV. SÃO CARLOS - JORNALÍSTICA - PB
FONE: (07) 3241-3240 - FAX: (07) 3240000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SAFFORD.....

Em test.da verdade. Joao Pessoa-PB 20/03/2018 15:39:40

Dario dos Santos Lima - Escrivente

[2018-007793]ENCL:R\$ 89,48 FAPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90

SELO DIGITAL: AG039336-2671

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jf>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 11:08 SOB N° 20180189530.
 PROTOCOLO: 180189530 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801017195. NIRE: 25101210451.
 CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59598/25. Data: 09/05/2025 10:37. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:43. Validação: CED4.428A.0A32.68A5.B634.73B4.8AF1.32D2.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101210451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	RAGUAS DO BÍNGO (estado) Consunção Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) MARINETE LEITÃO MARTINS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 19/08/1976	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2223178	Órgão emissor SSDS	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 025.802.154-33	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURA - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÊ MARINHO			NÚMERO 286
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURA (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) iramilton@iramiltonassessoria.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7119799 Atividade Secundária 4213800, 4299901, 4313400, 4399103, 4399105, 7119703, 7490199, 8299799	Descrição do Objeto Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Obras de alvenaria Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Perfuração e construção de poços de água Outras atividades profissionais, científicas e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.313.179/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 20/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Claudineia Leitao Martins Satiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001564888	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 11:08 SOB Nº 20180189530.
PROTOCOLO: 180189530 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801017195. NIRE: 25101210451.
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 59598/25. Data: 09/05/2025 10:37. Responsável: Maristela R. de Medeiros
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:43. Validação: CED4.428A.0A32.68A5.B634.73B4.8AF1.32D2.



3º OFÍCIO DA PROTESTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Alceu Xavier
Tabelião

Isabela Xavier César
Tabelião

Artana Moura
Tabelião

Endereço: Rua ... nº ...
Cidade: Patos - PB
CEP: 58200-000
Fone: (83) 3421-3433
Fax: (83) 3421-8630

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO.....
.....
En test.da verdade. Patos-PB 21/03/2017 17:13:51
Djalea de Souza Santos - Tabelião Substituto
(2017-003184)TJ/PB:R\$ 39,23 FAPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,28
SELO DIGITAL: AEM00364-DZ30
Confira a autenticidade em-<https://selodigital.tjpb.jus.br>





CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 09:57 SOB Nº 20170112080.
PROTOCOLO: 170112080 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701084712. NIRE: 25101210451.
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101210451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		Mãe MARINETE LEITÃO MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1976	IDENTIDADE (carteira) 2223178	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF(número) 025.802.154-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO			NÚMERO 286
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7119799 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.313.179/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XAVIER ALDO	USO DA JUNTA COMERCIAL NOTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO XAVIER ALDO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000743422	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 09:57 SOB N° 20170112080.
PROTOCOLO: 170112080 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701084712. NIRE: 25101210451.
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comproantes de regularidade da contratada. Doc. 59598/25. Data: 09/05/2025 10:37. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:43. Validação: CED4.428A.0A32.68A5.B634.73B4.8AF1.32D2.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59598/25. Data: 09/05/2025 10:37. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 10/05/2025 21:43. Validação: CED4.428A.0A32.68A5.B634.73B4.8AF1.32D2.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101210451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) MARINETE LEITÃO MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1976	IDENTIDADE (número) 2223178	Órgão emissor SSDS	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 025.802.154-33	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO			NÚMERO 286
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 7119799 Atividade Secundária 4213800, 4299501, 4313400, 4399103, 4399105, 7119700, 7490199, 8299799	Descrição do Objeto Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Obras de alvenaria Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Perfuração e construção de poços de água Outras atividades		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.313.179/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR X ALDO XAVIER	UF PB
DATA ASSINATURA 20/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000743422	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 09:57 SOB N° 20170112080.
PROTOCOLO: 170112080 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701084712. NIRE: 25101210451.
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. 600054
Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101210451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE UENIS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) MARINETE LEITÃO MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1976	IDENTIDADE (número) 2.223.178	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 025.802.154-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO			NÚMERO 266
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7119799 Atividade secundária 7120100 7220700 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO. TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS. XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14313179000141	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geral) Claudineia Leitão Martins Satiro - ME			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Claudineia Leitão Martins Satiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 29/03/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2012 SOB N.º 20120102056 Protocolo: 12/010205-6 DE 28/02/2012 Empresa: 25 1 01210451 CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 2/3

CPZ 65

000055

2-93

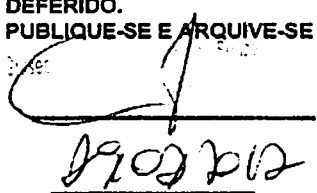
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
25101210451		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☐ F ☒		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		MARINETE LEITÃO MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
19/08/1976	2.223.178	SSDS	PB
CPF (número)			
025.802.154-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA VEREADOR NÉ MARINHO			286
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JARDIM LACERDA	58.704-280	5017
MUNICÍPIO			UF
PATOS			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA RIO BRANCO			563
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
1º ANDAR	CENTRO	58.700-370	5017
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PATOS	PB	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extensão)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.		
7119799	OBRAS DE TERRAPLENAGEM.		
Atividade secundária	PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.		
4399105	SERVIÇOS DE ARQUITETURA.		
7111100	SERVIÇOS DE ENGENHARIA.		
7112000	XXXXXXXXXXXX		
7119701			
7119702			
7119704			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
06/09/2011	14313179000141	XXXXXXXXXXXX	XX
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ NÃO ☒			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Claudineia Leitão Martins Satiro - ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
23/02/2012	Claudineia Leitão Martins Satiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
29/02/12		PB1201203250018	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CPL 66
000056
Folhas 1234 - PB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101210451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) MARINETE LEITÃO MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1976	IDENTIDADE (número) 2.223.178	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 025.802.154-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO			NÚMERO 286
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7119799 Atividade secundária 7119703 8299799 4399103 4213800 4299501 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA. EXECUÇÃO DE PLANOS PARA MUNICÍPIOS. OBRAS DE ALVENARIA. OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/09/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14313179000141	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente) Claudineia Leitão Martins Satiro - ME			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Claudineia Leitão Martins Satiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		AUTENTICAÇÃO 	
		PB1201203250018	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

000057

CPL 67

108

PB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à SEDE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M F X	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) MARINETE LEITÃO MARTINS	
NASCIDO EM (data do nascimento) 19/08/1976	IDENTIDADE (número) 2.223.178	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF(número) 025.802.154-33			
ESANCIADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO			NÚMERO 286
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7119799 Atividade secundária 7119703 8299799 4399103 4213800 4299501 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA. EXECUÇÃO DE PLANOS PARA MUNICÍPIOS OBRAS DE ALVENARIA. OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF 14RE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) Claudineia Leitão Martins Satiro		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-42m 3-42m	
DATA DA ASSINATURA 31/08/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Claudineia Leitão Martins Satiro	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Josépê Marcelo, Diretor da Seção Vogel Jacinto Sneider 06/09/2011		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2011 SOB Nº 25101210451 Protocolo: 141336701 DE 31/08/2011 CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO SECRETARIA GERAL	



SOM70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Data: Maria Angéla Souto Cardozo
Tabela

1º OFÍCIO DE NOTAS
F. PROTOCOLO DE PROTOCOLOS
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
CITY: 5014110 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (51) 3211-3200 - FAX: (51) 3211-3220

Reconheço, por semelhança, a(s) Eirela(s) da:.....
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO.....

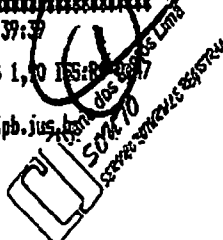
En test. da verdade. João Pessoa-PB 20/03/2018 15:39:39

Dario dos Santos Lira - Escrevente

[2018-007792]EIRL:R\$ 89,48 FAPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,10 ISS:R\$ 0,00

SELO DIGITAL: AG039335-114725

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 11:08 SOB Nº 20180189530.
PROTOCOLO: 180189530 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801017195. NIRE: 25101210451.
CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

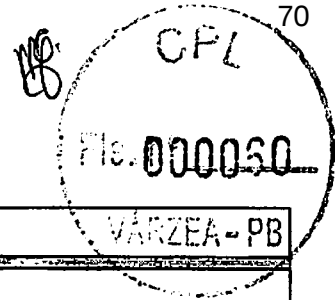
SERPRO/SENATRAN

2 e 3. *Nome e Sobrenome* / *Nome and Surname* / *Nombre y Apellidos* - *Principio de Redação* / *First Given Name* / *Primer Nombre* de *Condado* - *3. Data de Local de Nascimento* / *Date and Place of Birth* / *Fecha y Lugar de Nacimiento* - *4. Data de Criação* / *Issuing Date* / *Fecha de Emisión* - *5. Data de Validade* / *Expiration Date* / *Validade* - *6. 1.º Documento* / *1.º Documento* / *1.º Documento* - *7. 2.º Documento* / *2.º Documento* / *2.º Documento* - *8. 3.º Documento* / *3.º Documento* / *3.º Documento* - *9. 4.º Documento* / *4.º Documento* / *4.º Documento* - *10. 5.º Documento* / *5.º Documento* / *5.º Documento* - *11. 6.º Documento* / *6.º Documento* / *6.º Documento* - *12. 7.º Documento* / *7.º Documento* / *7.º Documento* - *13. 8.º Documento* / *8.º Documento* / *8.º Documento* - *14. 9.º Documento* / *9.º Documento* / *9.º Documento* - *15. 10.º Documento* / *10.º Documento* / *10.º Documento* - *16. 11.º Documento* / *11.º Documento* / *11.º Documento* - *17. 12.º Documento* / *12.º Documento* / *12.º Documento* - *18. 13.º Documento* / *13.º Documento* / *13.º Documento* - *19. 14.º Documento* / *14.º Documento* / *14.º Documento* - *20. 15.º Documento* / *15.º Documento* / *15.º Documento* - *21. 16.º Documento* / *16.º Documento* / *16.º Documento* - *22. 17.º Documento* / *17.º Documento* / *17.º Documento* - *23. 18.º Documento* / *18.º Documento* / *18.º Documento* - *24. 19.º Documento* / *19.º Documento* / *19.º Documento* - *25. 20.º Documento* / *20.º Documento* / *20.º Documento* - *26. 21.º Documento* / *21.º Documento* / *21.º Documento* - *27. 22.º Documento* / *22.º Documento* / *22.º Documento* - *28. 23.º Documento* / *23.º Documento* / *23.º Documento* - *29. 24.º Documento* / *24.º Documento* / *24.º Documento* - *30. 25.º Documento* / *25.º Documento* / *25.º Documento* - *31. 26.º Documento* / *26.º Documento* / *26.º Documento* - *32. 27.º Documento* / *27.º Documento* / *27.º Documento* - *33. 28.º Documento* / *28.º Documento* / *28.º Documento* - *34. 29.º Documento* / *29.º Documento* / *29.º Documento* - *35. 30.º Documento* / *30.º Documento* / *30.º Documento* - *36. 31.º Documento* / *31.º Documento* / *31.º Documento* - *37. 32.º Documento* / *32.º Documento* / *32.º Documento* - *38. 33.º Documento* / *33.º Documento* / *33.º Documento* - *39. 34.º Documento* / *34.º Documento* / *34.º Documento* - *40. 35.º Documento* / *35.º Documento* / *35.º Documento* - *41. 36.º Documento* / *36.º Documento* / *36.º Documento* - *42. 37.º Documento* / *37.º Documento* / *37.º Documento* - *43. 38.º Documento* / *38.º Documento* / *38.º Documento* - *44. 39.º Documento* / *39.º Documento* / *39.º Documento* - *45. 40.º Documento* / *40.º Documento* / *40.º Documento* - *46. 41.º Documento* / *41.º Documento* / *41.º Documento* - *47. 42.º Documento* / *42.º Documento* / *42.º Documento* - *48. 43.º Documento* / *43.º Documento* / *43.º Documento* - *49. 44.º Documento* / *44.º Documento* / *44.º Documento* - *50. 45.º Documento* / *45.º Documento* / *45.º Documento* - *51. 46.º Documento* / *46.º Documento* / *46.º Documento* - *52. 47.º Documento* / *47.º Documento* / *47.º Documento* - *53. 48.º Documento* / *48.º Documento* / *48.º Documento* - *54. 49.º Documento* / *49.º Documento* / *49.º Documento* - *55. 50.º Documento* / *50.º Documento* / *50.º Documento* - *56. 51.º Documento* / *51.º Documento* / *51.º Documento* - *57. 52.º Documento* / *52.º Documento* / *52.º Documento* - *58. 53.º Documento* / *53.º Documento* / *53.º Documento* - *59. 54.º Documento* / *54.º Documento* / *54.º Documento* - *60. 55.º Documento* / *55.º Documento* / *55.º Documento* - *61. 56.º Documento* / *56.º Documento* / *56.º Documento* - *62. 57.º Documento* / *57.º Documento* / *57.º Documento* - *63. 58.º Documento* / *58.º Documento* / *58.º Documento* - *64. 59.º Documento* / *59.º Documento* / *59.º Documento* - *65. 60.º Documento* / *60.º Documento* / *60.º Documento* - *66. 61.º Documento* / *61.º Documento* / *61.º Documento* - *67. 62.º Documento* / *62.º Documento* / *62.º Documento* - *68. 63.º Documento* / *63.º Documento* / *63.º Documento* - *69. 64.º Documento* / *64.º Documento* / *64.º Documento* - *70. 65.º Documento* / *65.º Documento* / *65.º Documento* - *71. 66.º Documento* / *66.º Documento* / *66.º Documento* - *72. 67.º Documento* / *67.º Documento* / *67.º Documento* - *73. 68.º Documento* / *68.º Documento* / *68.º Documento* - *74. 69.º Documento* / *69.º Documento* / *69.º Documento* - *75. 70.º Documento* / *70.º Documento* / *70.º Documento* - *76. 71.º Documento* / *71.º Documento* / *71.º Documento* - *77. 72.º Documento* / *72.º Documento* / *72.º Documento* - *78. 73.º Documento* / *73.º Documento* / *73.º Documento* - *79. 74.º Documento* / *74.º Documento* / *74.º Documento* - *80. 75.º Documento* / *75.º Documento* / *75.º Documento* - *81. 76.º Documento* / *76.º Documento* / *76.º Documento* - *82. 77.º Documento* / *77.º Documento* / *77.º Documento* - *83. 78.º Documento* / *78.º Documento* / *78.º Documento* - *84. 79.º Documento* / *79.º Documento* / *79.º Documento* - *85. 80.º Documento* / *80.º Documento* / *80.º Documento* - *86. 81.º Documento* / *81.º Documento* / *81.º Documento* - *87. 82.º Documento* / *82.º Documento* / *82.º Documento* - *88. 83.º Documento* / *83.º Documento* / *83.º Documento* - *89. 84.º Documento* / *84.º Documento* / *84.º Documento* - *90. 85.º Documento* / *85.º Documento* / *85.º Documento* - *91. 86.º Documento* / *86.º Documento* / *86.º Documento* - *92. 87.º Documento* / *87.º Documento* / *87.º Documento* - *93. 88.º Documento* / *88.º Documento* / *88.º Documento* - *94. 89.º Documento* / *89.º Documento* / *89.º Documento* - *95. 90.º Documento* / *90.º Documento* / *90.º Documento* - *96. 91.º Documento* / *91.º Documento* / *91.º Documento* - *97. 92.º Documento* / *92.º Documento* / *92.º Documento* - *98. 93.º Documento* / *93.º Documento* / *93.º Documento* - *99. 94.º Documento* / *94.º Documento* / *94.º Documento* - *100. 95.º Documento* / *95.º Documento* / *95.º Documento* - *101. 96.º Documento* / *96.º Documento* / *96.º Documento* - *102. 97.º Documento* / *97.º Documento* / *97.º Documento* - *103. 98.º Documento* / *98.º Documento* / *98.º Documento* - *104. 99.º Documento*

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
Secretaria de Finanças
Av. Eptácio Pessoa, 91 - Centro - 58.700-000 - - -
CNPJ: 09.084.815/0001-70



FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME		Cnpj/Cpf 14.313.179/0001-41	Insc. Municipal 2326112	Insc. Estadual 0
Responsável		Nome Fantasia ISNEP ENGENHARIA		
Logradouro AV RIO BRANCO				Número
Complemento		Bairro CENTRO		
E-mail danielc@ramiltonassessoria.com.br				
Atividade Econômica 1285 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECII			Dt. Início Atividade 06/10/2011	CNAE 711979902
Situação Cadastral 0-Ativo				Dt. Situação 06/10/2011

OBSERVAÇÃO

Patos - PB terça-feira, 20 de março de 2018

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8194
DIR. SETOR TRIBUTÁRIO

DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP

CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41

Inscrição Estadual nº Isenta

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.

Telefone: (83) 3421 – 7838

CEP: 58.700-370 **Cidade:** Patos **Estado:** Paraíba.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0

Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro **RG:** 2.223.178 **SSDS-PB CPF:** 025.802.154-33

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Varzea - PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Patos-PB, 25 de abril de 2025.

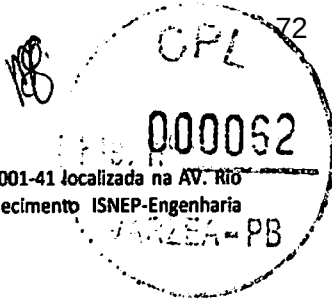
CLAUDINEIA
LEITAO MARTINS
SATIO:14313179
000141

Assinado de forma digital
por CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIO:14313179000141
Dados: 2025.04.25 16:05:01
-03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP
Claudineia Leitão Martins Sátiro
RG: 2.223.178 SSDS-PB CPF: 025.802.154-33
Responsável



Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco n/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra. Claudineia Leitão Martins Sátiro



DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

DADOS DA PROPONENTE:
Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP
CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41
Inscrição Estadual nº Isenta
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.
Telefone: (83) 3421 – 7838
CEP: 58.700-370 **Cidade:** Patos **Estado:** Paraíba.
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0
Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro **RG:** 2.223.178 **SSDS-PB** **CPF:** 025.802.154-33

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos-PB, 25 de abril de 2025.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:143131790001
41

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2025.04.25 16:04:37
-03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP
Claudineia Leitão Martins Sátiro
RG: 2.223.178 SSDS-PB CPF: 025.802.154-33
Responsável

DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP

CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41

Inscrição Estadual nº Isenta

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.

Telefone: (83) 3421 – 7838

CEP: 58.700-370 **Cidade:** Patos **Estado:** Paraíba.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0

Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro **RG:** 2.223.178 **SSDS-PB** **CPF:** 025.802.154-33

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

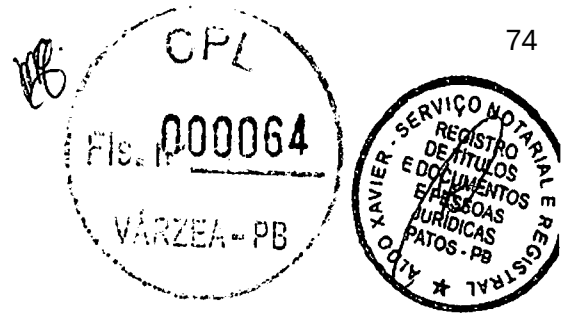
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Patos-PB, 25 de abril de 2025.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:14313179000141

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2025.04.25 16:04:19
-03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP
Claudineia Leitão Martins Sátiro
RG: 2.223.178 SSDS-PB CPF: 025.802.154-33
Responsável



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos do Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Patos-PB, 19 de Fevereiro de 2018



C.N.P.J. 14.313.179/0001-41
Claudineia Leito Martins Sátiro-ME
Av. Rio Branco, 583

(Contratante)



(Contratado)

Reconheço, por selanhca, a(s) Firma(s) de:.....
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO.....
HUGO ARCOVERDE TEIXEIRA.....
Em test.da verdade, Patos-PB 16/03/2018 08:37:11
Luciano Araujo de Lucena - Escrevente
[2018-002810]ENL:R\$ 18,96 FARPEN:R\$ 0,56 FEPI:R\$ 3,80 ISS:R\$ 1,08
SELO DIGITAL: AGP47303-058J, AGP47304-J18E
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Testemunhas:

Luciano Araujo de Lucena 060.780.394-80
Vinicius Jobraga - (392.336.728-75).

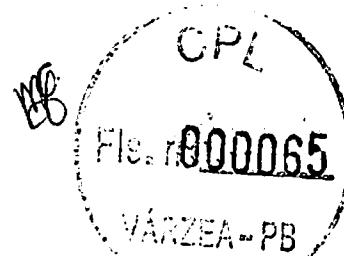
3º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAR
ALDO XAVIER
Tutor
Escritório
Av. Pádua, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421.3438 CEP: 58700-070

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob nº 019188 e registrado no Livro B 0124
sob nº 019188 e folha 162 e arquivado neste Serviço.
Certifica o dou fº
Patos - PB, 12/03/2021 15:47:09
ENL:R\$ 104,66 FARPEN:R\$ 14,17 FEPI:R\$ 20,93 ISS:R\$ 5,23
SELO DIGITAL: ALG89275-7XML
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Luciano Araujo de Lucena - Escrevente





CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços técnicos, firmado entre a firma Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME com sede a rua Avenida Barão do Rio Branco, nº 563, 1º andar Bairro Brasília CEP 58.700 – 370 Telefone (083) – 3421 – 7538 na cidade de Patos no estado da Paraíba inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo sócio Claudineia Leitão Martins Sátiro e pelo outro lado o(a) Sr.(a) Hugo Arcoverde Teixeira brasileiro(a). Estado civil Casado com título profissional de Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Segurança do trabalho. Com registro no CREA Nº 160827949 – 9 CPF Nº 053.596.424 – 24. Residente e domiciliado à Rua Onaldo Queiroz Nº 197 Bairro Brasília CEP 58.700 – 390 telefone (083) 9 9929-4516. Na cidade de Patos no estado da Paraíba – PB, doravante denominado contratado. Acordam celebrar o presente termo contratual. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços técnicos de Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, pelo Contratado, assim como, assumir a Responsabilidade técnica dos serviços que a Contratante vier a executar a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará ao contratado. Mensalmente a quantia equivalente a Dois (2) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horaria de trabalho nunca maior de quatro (04) horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente. Independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa. Bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

ת

ias de igual

CPL

Fig. N° 000066

VÁRZEA - PB

Ar. h. t. d. p.



Testemunhas:

Francivania Leite dos Santos - CPF. 0141.637 444-10.

James Johnson Gichard CDF: 392. 336. ~~280~~ - 75


OFÍCIO DE PROTESTOS
OFÍCIO DE NOTAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PROMISSAS JURÍDICAS

Arlene Xavier César
Arlene Maria Xavier Dantas
Titular
Substituta

Reconheço, por selo, a(s) Firma(s) de: **CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO**
 Em testada verdade. Patos-PB 14/09/2017 10:08:13
 Arlene H. Xavier Dantas - Jabelix Substituta
 2017-01011010E-R\$ 39,23 FAREN-R\$ 0,27 FEP-R\$ 1,05 ISS-R\$ 0,28
 SELO DIGITAL: AFU15996-3200
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

3º OFÍCIO
DE NOTAS
Fone: (83) 3421-3438
Fax: (83) 3421-8630

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ocupação: 87-901-902 nº 013-40 e registrado no Livro D 013-40
Cadastrado nº 138 e arquivado neste serviço.
Emissão: 12-06-2010 às 09:03
Registro: 12-06-2010 às 09:03 FUNDARS #05; 12 INSR N11.20

SELO DIGITAL: AML58274-1H9D

Confira o autenticidade em <http://portal.digiselo.gov.br>

LANCE DÍGITOS DE LICITAÇÃO RESERVANTE

[Assinatura]

CÓDIGO Nº

[illegible]

 **CARTÓRIO CARLOS TEIGUEIRO**
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-000
Telefone: (83) 3421-3701 / 3421-3403
E-mail: cartorio@carlosteixeiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) do:
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES.

Patos/PB 27/04/2017

Eu, testemunha,  de verdade. Dou fé.

Escrevente: **CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA**

Selo Digital: AQB24390-DUVY

Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.itpb.jus.br>

Emolumentos R\$9,23 ISS R\$0,20 Farpem R\$0,27
TSTJ R\$1,79 MP R\$0,10

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmado entre a firma CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME com sede a rua AVENIDA RIO BRANCO, 563 1º ANDAR Bairro CENTRO CEP 58.700-370 Fone (083) 3421-7838 na cidade de PATOS no Estado PARAÍBA inscrita no CNPJ N°. 14.313.179/0001-41 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sócio CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO e pelo outro lado o(a) Sr.(a) PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO MENEZ brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO com título profissional de ENGENHEIRO CIVIL com registro no CREA N°. 161604632-5/PB (visado neste CREA-PB sob N°. xxxxxxxx) CPF N°. 090.639.254-33 residente e domiciliado à RUA SEVERINO SOARES S/N bairro MATERNIDADE CEP 58.701-380 Fone (083) 99932-4548 na cidade de PATOS no Estado PARAÍBA doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de ENGENHARIA CIVIL pelo CONTRATADO, assim como, assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a SEIS (06) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho nunca maior de QUATRO (04) hora por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interpelação judicial ou extra-judicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos

Estado da Paraíba para diminuir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Patos, 04

de Julho

de 2017

ALDO XAVIER

Paula Cristina Araujo Pinto

CARTÓRIO
CARLOS ULYSSES

Paula Cristina Araujo Pinto

(Contratada)

Testemunhas:

Sarah Maria Bennandino Tavares
121.443.014-76

Cynthia Flaura Gnade
088.290.944-47.

1º OFÍCIO DE PROTESTO
ALDO XAVIER
2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ioneide Xavier César
Tálar
Arlene Moura Xavier Dantas
Substela

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) da(s):
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO
Em testada verdade, Patos-PB 11/08/2017 15:16:35
Rebeca Xavier da Fobrega Rodrigues - Iapelin Suesni
12017-0888171EID:RS #9.23 FARPEN:RS 0.27 FEPJ:RS 1.85
SELO DIGITAL: AFD79082-SHMV
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARLOS ULYSSES SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000
Fone: (83) 3222-1280 - TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Reconheço por Semelhança a firma de **PAULA CRISTINA ARAUJO PINTO** conforme autógrafo arquivado 50912; dou fé.
João Pessoa-PB, 10/08/2017. Egídio Juvenio Neto, Escrevente
Selo: AFL84113-6QMV, consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1º OFÍCIO DE PROTESTO
ALDO XAVIER
2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ioneide Xavier César
Tálar
Arlene Moura Xavier Dantas
Substela
Av. Dom Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (33) 3421-3433 CEP: 58700-020

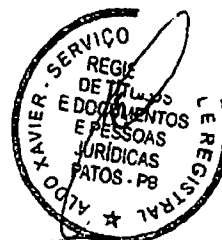
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob nº 019181 e registrado no Livro B 0124 sob nº 019181 e folio 164 e arquivado neste Serviço.
Certifica o dou fe.
Patos - PB, 12/03/2021 18:51:11
EID:RS #209.33 FARPEN:RS #14.17 FEPJ:RS #41.97 ISS:RS #10.47
SELO DIGITAL: AL689276-2KF9
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Lucio Dantas de Sousa - Escrevente



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmado em
 01ma Claudineia Leitão Martins Satino - ME
 situada na Avenida Rio Branco, 563, 3ª Andar
 Bairro Centro CEP 58100-370 Fone (083) 3421-7838
 de Patos no Estado Paraíba inscrita no CNPJ
14.313.179/0001-41 doravante denominada CONTRATANTE, por um lado, e pelo outro lado o(a) Sr(a)
 socio Claudineia Leitão Martins Satino e pelo outro lado o(a) Sr(a)
Paula Cristina Araújo Pinto brasileira(na), estado civil
solteira com título profissional de Engenheira Civil com registro no
 CREA/PB 161.559.760-3 inscrito neste CREA/PB sob N.º XXXXXXX CREA/PB
096.936.344-38 inscrito no CNIT sob o nº Av. Cel. Estevão Dávila
km 7,67 bairro Cruz das Armas CEP 58085-010
 Fone 83 99624-4312 na cidade de João Pessoa
 Estado Paraíba doravante denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente
 termo contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de
Engenharia Civil pelo CONTRATADO, assumindo a responsabilidade
 Responsabilidade Técnica dos serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir do
 presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a quantia equivalente a
Seis (06) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês
 seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária
 de trabalho única mensal de Quatro (04) horas por dia.

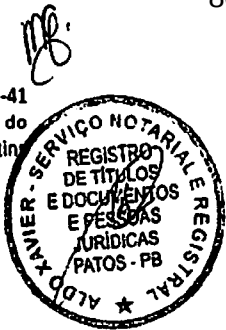
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das
 partes achar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo a qualquer tempo
 independente de interposição judicial ou extra-judicial e sem pagamento de qualquer multa,
 bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

Paula

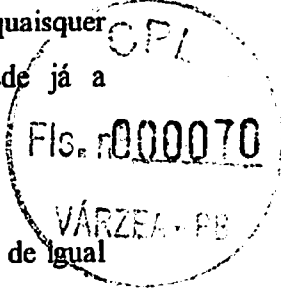


Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco nº/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra Claudineia Leitão Martins Sátiro



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos – PB para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou inadimplementos oriundos do presente contrato, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.



E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas aqui relacionadas.

Patos, 23 de março de 2023.

CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO:02580215433
Assinado de forma digital por CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO:02580215433
Data: 2023.10.26 19:22:24 -03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro
CNPJ: 14.313.179/0001-41

Jessica Rodrigues Leitão
Assinado de forma digital por Jessica Rodrigues Leitão
Data: 2023.10.26 16:22:54 -03'00'

Jessica Rodrigues Leitão
CPF: 070.224.744-86
CREA: 161428544-6

1º OFÍCIO DE PROTESTOS
2º OFÍCIO DE NOTAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ALDO XAVIER - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Páris, Edifício Páris, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (81) 3421-3423 CEP: 58700-020

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob nº 019852 e registrado no Livro B 0129 sob nº 019852 e folha 177 e arquivado neste Serviço.
Certificação de data 27/10/2023 15:39:53
Patos - PB, 27/10/2023 15:39:53
EMUL:R\$ 0250,01 FPPENL:R\$ 10,42 FEPJ:R\$ 50,00 ISS:R\$ 12,50
SELO DIGITAL: A0X00488-2YR8
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

CRISTO DANTAS DE SOUSA - ESCRIVÃO





Empresa Claudineia Leitão Martins Satiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco nº 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra Claudineia Leitão Martins Satiro



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. a prestação autônoma de serviço técnica especializada em projetos de engenharia florestal;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos.



CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica devidamente acordado entre as partes aqui envolvidas, que não se estabelecerá qualquer relação de emprego entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, quando da prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará ao contratado, mensalmente a quantia equivalente a seis (6) salários mínimos do país até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviço técnico contratados, com carga horária de trabalho nunca maior de (20) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes aqui envolvidas, desde que um dos signatários não esteja satisfeito, bastando, para tanto, notificação por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, que não redundará em direito de indenização decorrente daquela rescisão, bem como não prejudicará as atividades em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgarem necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita antecipada de 30 (trinta) dias.



Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco n/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra Claudineia Leitão Martins Sátiro



CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO AUTÔNOMA DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM.

Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no Ministério da Fazenda – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.14.313.179/0001-41, com sede na Avenida: Barão do Rio Branco, nº 563, 1º andar, Patos – PB, neste ato legalmente representado por seu diretor (a) a Senhora Claudineia Leitão Martins Sátiro, pessoa física, inscrito no Ministério da Fazenda – Cadastro de Pessoa Física sob o nº 025.802.154-33, residente e domiciliado a Rua: Vereador Né Marinho, nº 286, Patos – PB, denominado CONTRATANTE e do outro lado o Senhor (a) Jessica Rodrigues Leitão, pessoa física, Engenheira Florestal, inscrito no Ministério da Fazenda – Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.224.744-86, CREA nº 161428544-6, residente e domiciliado em, Patos - PB, denominado CONTRATADO.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, para os fins que nas cláusulas abaixo melhor declaram e cujas condições outorgam e aceitam, reciprocamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

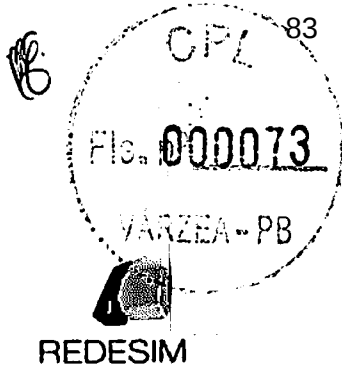
Constitui objeto do presente instrumento, a prestação autônoma de serviço técnica especializada em Projetos de Engenharia Florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Disponibilizar de todos os recursos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;
- II. Dispor do apoio de técnicos para acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste contrato;
- III. Avaliar os resultados alcançados frente às atividades desenvolvidas;



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO			Protocolo: PBC2401718951
NIRE : 25101210451 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101210451	CNPJ 14.313.179/0001-41	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/09/2011	Início de Atividade 06/09/2011
Endereço Completo Avenida RIO BRANCO, Nº 563, 1º ANDAR, CENTRO-Patos/PB- CEP58700-370			
Objeto Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Obras de alvenaria Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Perfuração e construção de poços de água Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 26/04/2023 Número 20249523523 Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO Identidade: 2223178 Estado civil: CASADO(A) CPF: 025.802.154-33 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2024, às 13:57:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código JDV2QMEM.



Maria da Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

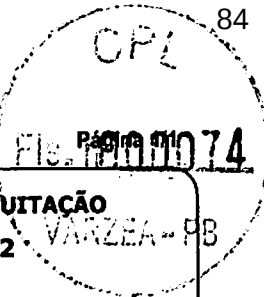
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000001009302



20250001009302



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 26/03/2025 - 30/06/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO

CPF: 025.802.154-33

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Registro CAU : A235099-8

Data de obtenção de Títulos: 15/08/2018

Data de Registro nacional profissional: 20/09/2018

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1009302/2025

Expedida em 26/03/2025, PATOS/PB, CAU/PB

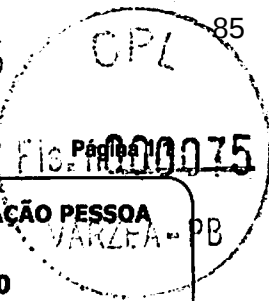
Chave de Impressão: 7CDWWA



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001009300



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 26/03/2025 - 22/09/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ISNEP ENGENHARIA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 04/12/2012

Registro CAU : PJ21646-1

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Objeto Social: Serviços de Desenho Técnico relacionado a Arquitetura e Engenharia; Obras de Alvenaria; Obras de Urbanização- ruas, praças e calçadas; Construção de Instalações esportivas e recreativas; Obras de Terraplenagem e Perfuração e Construção de poços de água.

Atividades econômicas:

- Nenhuma atividade CNAE registrada

Capital social: R\$ 20.000,00

Última atualização do capital: 06/09/2011

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 11/06/2019

Número do RRT: 8434924

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: Empresaria e RRT de Cargo-Função do responsável técnico

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1009300/2025
Expedida em 26/03/2025, Patos/PB, CAU/PB
Chave de Impressão: 7679A9

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7679A9
Impresso em: 26/03/2025 às 15:04:34 por: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME, ip: 172.70.140.166



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214826/2025
Emissão: 01/04/2025
Validade: 28/09/2025
Chave: 8Wc4b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: ART. 10, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Registro: 1615597603

CPF: *.936.344-****

Data Início: 08/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7º, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Registro: 1616046325

CPF: *.639.254-****

Data Início: 29/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 COMB. COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

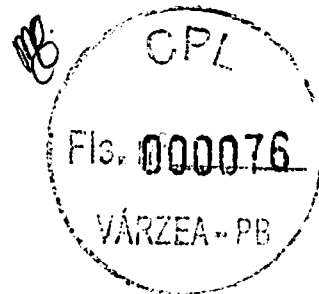
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO

CPF: *.802.154-****

Função: EMPRESÁRIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8Wc4b
Impresso em: 01/04/2025 às 09:00:20 por: adapt, ip: 206.42.44.42

MB

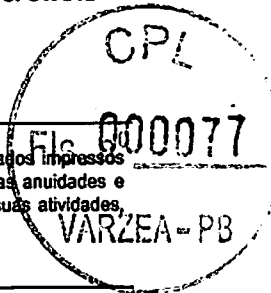


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214826/2025
Emissão: 01/04/2025
Validade: 28/09/2025
Chave: 8Wc4b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Registro: 0000337583

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 21/03/2018

Faixa: 1

Objetivo Social: ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA DE ÁGUA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE, 23/03/2017)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 563, 01 ANDAR, BRASÍLIA, PATOS, PB, 58700370

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/03/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000005627PB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HUGO ARCOVERDE TEIXEIRA

Registro: 1608279499

CPF: ***.596.424.**

Data Início: 14/06/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 18, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 E ART. 2, COMBINADO COM O 3, DA RES. 447/00, AMBAS DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JESSICA RODRIGUES LEITÃO

Registro: 1614285446

CPF: ***.224.744.**

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8Wc4b
Impresso em: 01/04/2025 às 09:00:20 por: adapt, ip: 206.42.44.42



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214248/2025
Emissão: 24/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: bCY66

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: 06:00:00 às 11:00:00 e 13:00:00 às 18:00:00; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: 06:00:00 às 11:00:00 e 13:00:00 às 18:00:00;

Observação: CONTRATO - 20 H/SEM.



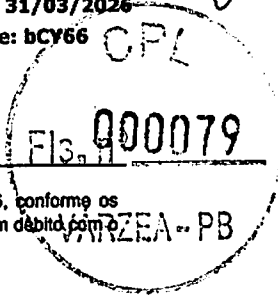


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214248/2025
Emissão: 24/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: bCY66

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: HUGO ARCOVERDE TEIXEIRA
Registro: 1608279499
CPF: ***.596.424-**
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 10/03/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: ART. 18, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 E ART. 2, COMBINADO COM O 3, DA RES. 447/00, AMBAS DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Data de Formação: 19/02/2010

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FIP FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
Data de Formação: 07/04/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NSEG CONSTRUÇOES LTDA
Registro: 0000341129
CNPJ: 16.715.147/0001-06
Data Início: 17/07/2013
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: CONTRATO - 04 HORAS/DIA

Empresa: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro: 0000337583
CNPJ: 14.313.179/0001-41
Data Início: 14/06/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bCY66
Impresso em: 25/03/2025 às 16:13:30 por: adap1, ip: 168.0.234.222



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214856/2025
Emissão: 01/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: ZYZza

18

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Fls. 000080

CREA-PB

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JESSICA RODRIGUES LEITÃO

Registro: 1614285446

CPF: ***.224.744-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/04/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: ART. 10, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data de Formação: 10/10/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro: 0000337583

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Data Início: 09/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO 20H/SEMANAIS



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZYZza
Impresso em: 01/04/2025 às 10:32:36 por: adapl, ip: 181.220.214.186



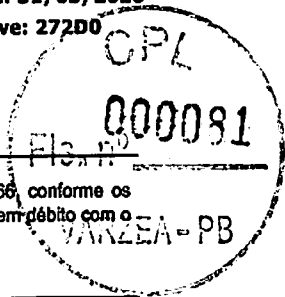
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214828/2025
Emissão: 01/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 272D0

18

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
Registro: 1615597603
CPF: ***.936.344.**
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 11/07/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: Art. 7º, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Data de Formação: 06/07/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro: 0000337583

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Data Início: 08/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 272D0
Impresso em: 01/04/2025 às 09:04:48 por: adap1, ip: 206.42.44.42



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214827/2025

Emissão: 01/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 1A2cc

CPL

Fig. 000082

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Registro: 1616046325

CPF: ***.639.254-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 COMB. COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - CAMPUS ARARUNA

Data de Formação: 14/11/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro: 0000337583

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Data Início: 29/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

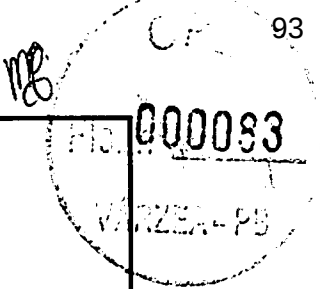
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04HRS/DIA. (16:00 ÀS 20:00)



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1A2cc
Impresso em: 01/04/2025 às 09:02:49 por: adapt, ip: 206.42.44.42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.313.179/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2011	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISNEP ENGENHARIA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 563		COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR	
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PATOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (83) 3421-7838		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

183
CPL 94
Fls. 1900084
VARZEA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME

PARA SE ESTABELECEER A

AV RIO BRANCO, Nº. . CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1285 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 711979902

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
470 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 829979999
844 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE - 421380000
855 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE - 429950100
860 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE - 431340000
881 - OBRAS DE ALVENARIA - CNAE - 439910300

INSCR. MUNICIPAL

2326112

C.N.P.J / C.P.F

14.313.179/0001-41

COD.ATIVIDADE

1285

DATA EMISSÃO

03/04/2017
Giovanni de Oliveira e Abrantes
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Mat. Nº 31545373
Coord. do Núcleo de Trib. Mobiliários

CONFERIDO

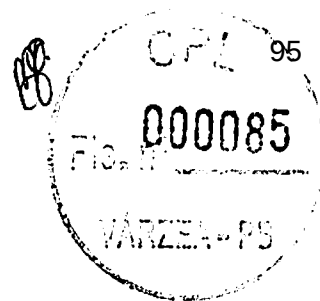
Laís Nunes Pereira
Diretora de Administração Tributária
Mat. 31545720
Diretor de Adm. Tributário

VISTO

Jose Walter Borborema Alcoverde
Sec. de Finanças
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO
CNPJ: 14.313.179/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

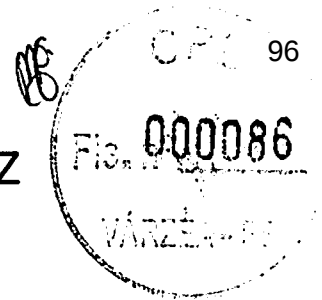
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:21 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **78B4.87C3.6549.5F65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1391.E0F0.F6B8.7595

Emitida no dia 02/04/2025 às 10:37:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 14.313.179/0001-41

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

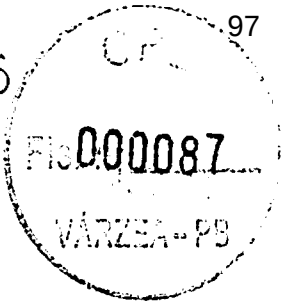


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

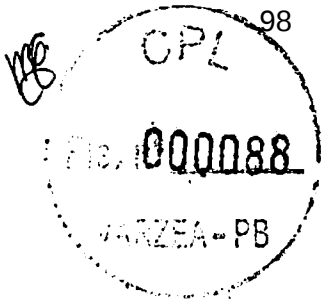
CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/02/2025

Contribuinte: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME		Inscrição Mercantil: 2326112 Sequencial: 107086 Referência Loteamento:
Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 563, CASA, BRASILIA		Cadastro Imobiliário: 11.009.039.0003.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 4326
Razão Social: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
14.313.179/0001-41	0	2326112
Atividade Principal: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA		
Início Atividade: 06/10/2011		Validade: 29/04/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

35E96B14E9FF50BA9DF5BD051EB45997C917B902



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 14.313.179/0001-41
Razão Social: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME
Endereço: AV RIO BRANCO 563 PRIMEIRO ANDAR / CENTRO / PATOS / PB / 58700-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/04/2025 a 03/05/2025

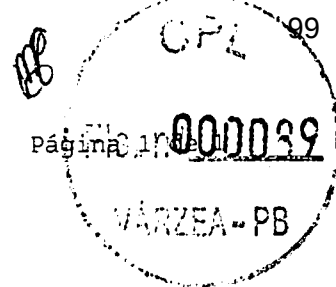
Certificação Número: 2025040422201854919482

Informação obtida em 14/04/2025 08:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.313.179/0001-41
Certidão n°: 18819633/2025
Expedição: 02/04/2025, às 10:34:10
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.313.179/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

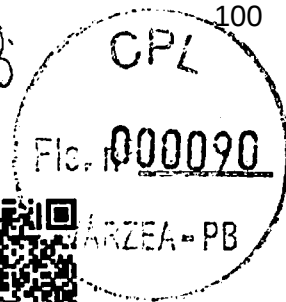
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Razão Social: CLAUDIENEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO

Nome Fantasia: ISNEP ENGENHARIA

Certidão emitida às 10:32 de 02/04/2025.

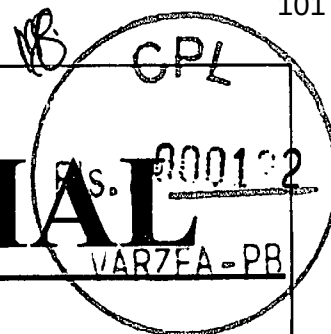
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 9c6A1ba/. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 10:37:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 59617/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000201112025

Data da Publicação: 06/05/2025

Data da Assinatura: 05/05/2025

Data Final do Contrato: 05/05/2026

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea/PB.

Contratado (Nome): CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Contratado (CNPJ): 14.313.179/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7f9a0eff298b508ddd657a1e0712fd15
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ced4428a0a3268a5b63473b48af132d2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eb658ddd25862acc6bdc684e6a8dd518
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	16218f38e0bf3c49abefe7fd98ce15c5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	68c00f07cb9f555f599accf6e85e7675
Designação do gestor do contrato	Sim	68c00f07cb9f555f599accf6e85e7675

João Pessoa, 09 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

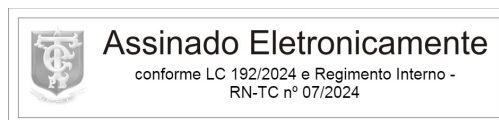
**Documento:** 59598/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 10:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59617/25 ao Documento 59598/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59598/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 48	16218f38e0bf3c49abefe7fd98ce15c5
Comprovante de publicidade	49 - 54	7f9a0eff298b508ddd657a1e0712fd15
Designação do gestor do contrato	55	68c00f07cb9f555f599accf6e85e7675
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	eb658ddd25862acc6bdc684e6a8dd518
Comproverantes de regularidade da contratada	57 - 100	ced4428a0a3268a5b63473b48af132d2
Designação do fiscal administrativo do contrato	101	68c00f07cb9f555f599accf6e85e7675
RECIBO PROTOCOLO	102	818f3caa9b120059ca7671b39698077e

João Pessoa, 09 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**